

- c) Gabinete da Corregedoria Regional;
- d) Gabinete dos Desembargadores;
- e) Diretoria Geral.

*** artigo alterado pela Resolução nº 40, de 24.5.2013.**

Art. 293 - O Gabinete da Presidência é dirigido pelo Secretário-Geral da Presidência, subordinado diretamente ao Presidente do Tribunal.

§ 1º Vinculados diretamente à Presidência, encontram-se a Ouvidoria Regional, os Foros Trabalhistas, a Secretaria de Gestão Estratégica e a Controladoria Administrativa;

§ 2º Integram o Gabinete da Presidência, subordinados administrativamente ao Presidente, os Assessores Jurídicos-Administrativos, o Assessor de Comunicação Social, os Assessores Técnicos da Presidência, o Assessor de Cálculos e Liquidações, o Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e a Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, na forma disposta no Regulamento Interno dos Serviços Auxiliares deste Tribunal.

*** artigo alterado pela Resolução nº 40, de 24.5.2013.**

Art. 294 - Para fins de planejamento e implementação de ações na área de informática, avaliação e administração dos sistemas administrativos e judiciários de Primeiro e Segundo Grau, é criado um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação como órgão deliberativo, composto por dez membros:

*** caput alterado pela Emenda Regimental nº 01, de 17.10.2016.**

- a) um Coordenador, eleito pelo Tribunal Pleno dentre os Desembargadores do Trabalho;
- b) um Desembargador do Trabalho, eleito por seus pares, que substituirá o coordenador em suas ausências e impedimentos;
- c) um Juiz Titular de Vara de Belém, eleito pelo Tribunal Pleno;
- d) o Juiz Diretor do Foro de Belém;
- e) o Juiz Diretor da Central de Mandados de Belém;
- f) o Secretário-Geral Judiciário;
- g) o Secretário da Corregedoria;
- h) o Diretor-Geral;
- i) um Diretor de Secretaria de Vara, eleito pelo Tribunal Pleno.
- j) o Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação.

§1º. O mandato dos integrantes eleitos é de 2 (dois) anos e deverá coincidir com o mandato do Presidente do Tribunal, permitida recondução.

§2º. O Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação integrará o Comitê, para apoio, assessoramento e será o secretário do Comitê.

** parágrafos alterados pela Emenda Regimental nº 01, de 17/10/2016.*

§3º. Os membros suplentes são, no caso dos membros eleitos, os que se seguirem na ordem de votação; nos indicados, aqueles a quem competir a substituição dos titulares.

§4º. A aprovação das propostas do Comitê se dará pelo voto da maioria simples de seus membros presentes na reunião.

** parágrafo alterado pela Emenda Regimental nº 01, de 17/10/2016.*

** artigo alterado pela Resolução nº 28, de 12.4.2012.*

** artigo alterado pela Resolução nº 467, de 17.12.2007.*

Art. 295 - O Gabinete da Corregedoria Regional é chefiado pelo Secretário da Corregedoria, função privativa de bacharel em direito, por indicação do Corregedor Regional, na forma do art. 37, XLVII.

Art. 296 - Cada Gabinete de Desembargador tem à sua disposição um assessor e auxiliares de confiança, de sua livre indicação.

Art. 297 - A Secretaria Geral é administrada pelo Diretor Geral da Secretaria, diretamente subordinado ao Presidente, e compreende a Secretaria Administrativa - SA e a Secretaria de Recursos Humanos - SRH.

Art. 298 - Cada Secretaria é órgão executivo que emite decisões no âmbito de suas atribuições, além de fiscalizar e controlar os Serviços que estão sob sua responsabilidade conforme previsto no Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal.

Parágrafo Único - Ficam assegurados o pedido de reconsideração e recurso à Presidência do Tribunal previstos no art. 108 da Lei nº 8.112/90.

Art. 299 - Os Serviços das Secretarias são subdivididos em Seções e estas, quando necessário, em Setores conforme previsão no Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal.

Parágrafo Único - Alterando-se sensivelmente os fatores que originaram a criação dos órgãos administrativos, será revista, por disposição interna, a composição geral dos mesmos, podendo extinguir-se ou transformar-se os já existentes e organizados novos.

Art. 300 - As atribuições e encargos do Gabinete da Presidência, do Gabinete da Corregedoria Regional, dos Gabinetes dos Juizes, da Secretaria Geral e do Serviço de Distribuição, do respectivo pessoal, bem como o regime disciplinar deste, fazem parte do Regulamento dos Serviços Auxiliares.